SECRETARIA DE
OBRAS E HABITAÇÃO

CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM **A SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO** E O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**.

PARTÍCIPES:

1- **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o número 87.958.641/0001-31, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Titular, **Secretário de Estado José Luiz Stédile,** daqui por diante designado Secretaria.

2- **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Dona Laura, 320, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CNPJ 14.840.270/0001-15, representado neste ato por seu Presidente, **Arquiteto e Urbanista Tiago Holzmann da Silva**, doravante denominado Conselho.

Os entes públicos acima identificados resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente PROTOCOLO é formalizar a concordância dos PARTÍCIPES em dar início a procedimentos destinados à composição de um Convênio no qual se preveja a atuação conjunta nos seguintes assuntos:

- Fomento do uso de novas tecnologias que tragam maior transparência nas obras públicas;

- Compartilhamento de informações, métodos, técnicas e soluções de Tecnologia da Informação que visem o aperfeiçoamento dos sistemas de controle e de fiscalização de obras públicas;

- Fomento do uso de novas tecnologias e boas práticas na elaboração de projetos de Arquitetura

- Realização de eventos de fomento das boas práticas de Arquitetura e Urbanismo, desenvolvimento de pessoas e valorização profissional.

- Incentivar o desenvolvimento de programas e políticas relacionadas à área da habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Ficam definidos como compromissos dos PARTÍCIPES o estabelecimento de um calendário de reuniões das quais participarão representantes habilitados para encaminhar a elaboração do convênio referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS E DESPESAS

O presente Termo é firmado sem a previsão de transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, sendo que cada uma das partes deverá aplicar recursos financeiros próprios para cumprimento dos respectivos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os PARTÍCIPES deverão observar entre si os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste Termo, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos em cronograma a ser definido posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As condições constantes no presente Termo poderão ser objeto de alteração, mediante termos aditivos, devidamente aprovados pelas partes signatárias, efetivados por escrito e assinados por representante autorizado de cada um dos PARTÍCIPES, desde que não implique na alteração do objeto.

SECRETARIA DE
OBRAS E HABITAÇÃO

CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá até a definição dos termos finais do Convênio, sendo que não haverá, de antemão, compromisso prévio de assinatura do mesmo, devendo cada PARTÍCIPE avaliar de forma independente a conveniência e oportunidade da firmatura do documento, nos termos de suas normas internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Porto Alegre, RS, como competente para julgar as matérias relacionadas ao presente instrumento.

Estando assim acordados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ STÉDILE
Secretário de Estado de Obras e Habitação

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Testemunhas

_____ _____